

RETOMADA AO TRABALHO PRESENCIAL

Setembro/2020



O Governo de Minas apresenta, hoje, **diretrizes para a preparação da retomada segura e gradual do trabalho presencial** no Estado.



A retomada não será imediata, depende do **a) estabelecimento da onda verde em cada região, b) da publicação de atos próprios de cada órgão e da c) preparação do órgão e comunicação com os servidores.**

De forma transparente, o Governo dá amplo conhecimento às diretrizes e ao processo de preparação.

MINAS CONSCIENTE

RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO



Onda vermelha
serviços essenciais



Onda amarela
serviços não essenciais



Onda verde
serviços não essenciais com alto risco de contágio



RETOMADA SEGURA E GRADUAL DO TRABALHO PRESENCIAL NO ESTADO

Onda vermelha

Regime
Especial de
Teletrabalho



RETOMADA SEGURA E GRADUAL DO TRABALHO PRESENCIAL NO ESTADO

Organização da Retomada na **Onda Verde**:



- 1°. Deliberação do Comitê Extraordinário do Covid-19;
- 2°. Resolução SEPLAG Cidade Administrativa;
- 3°. Portarias/Resoluções específicas de cada Dirigente Máximo
- 4°. Comunicações internas de cada Gestor com seus servidores

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19



Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19



A quem se aplica?

- Órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual.
- As empresas estatais controladas direta ou indiretamente pelo Estado **poderão** aderir ao disposto na deliberação.
- ***não se aplicam*** às unidades de áreas finalísticas que prestam serviços de natureza médico-hospitalar, segurança pública e educação, resguardadas exceções a serem deliberadas pelo Comitê Extraordinário COVID-19



O que será retomado?

- Serviços que durante o regime especial de teletrabalho, tiveram sua prestação impactada negativamente.
- A definição será de cada Dirigente Máximo.
- A comunicação será por meio de publicação específica de cada Dirigente (portarias e resoluções), no modelo padrão definido pela CTL, em até 10 dias.



Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19

Medidas para Prevenir a Contaminação quando houver retorno ao Trabalho Presencial

- Definição do quantitativo de servidores, conforme a capacidade do espaço físico, respeitando o distanciamento estabelecido nos protocolos (NT COES/Seplag e Minas Consciente);
 - Distanciamento de 2 metros
 - Espaços comuns: 4m² por servidor
- uso obrigatório de máscaras de proteção facial para ingresso e permanência nas dependências, bem como nos espaços de circulação e uso comum;
- aferição de temperatura corporal na entrada das dependências;
- **lotação indicada** nos espaços de uso comum, como refeitórios, copas, restaurantes, praças de alimentação, banheiros, elevadores, plenários, auditórios e salas de reunião;



Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19



Prioridades para manutenção em teletrabalho

- possuir idade igual ou superior a 60 anos;
- portar condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações pelo COVID-19;
- for gestante ou lactante;
- **possuir filho ou dependente legal em idade escolar**, até que sejam retomadas as aulas presenciais nas escolas públicas e privadas;
- coabitar com pessoa portadora de condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações pelo agente Coronavírus – SARS-COV-2.

Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19



Sobre a Jornada de Trabalho no período de Retomada

- Poderá ser alterado o horário de início e fim da jornada presencial, desde que mantido o cumprimento da carga horária;
- Poderá ser estabelecido revezamento de servidores que desempenharão trabalho presencial;
- Poderá ser estabelecido grupo fixo de servidores que prestarão serviço de forma presencial.

Responsabilidades do Servidor

- Ficar impedido de se apresentar ao órgão ou entidade de exercício, caso apresente qualquer dos sintomas característicos da doença infecciosa viral respiratória causada pelo COVID-19, ou tenha contato com pessoa infectada;
- Deverá comunicar imediatamente o fato à chefia imediata, caso seja diagnosticado infectado com COVID-19.



RESOLUÇÃO SEPLAG/SES CIDADE ADMINISTRATIVA



Resolução SEPLAG para a retomada da Cidade Administrativa

Definição de Regras Específicas além da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19

- Se aplica a TODOS os Órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais que se localizam nas dependências da Cidade Administrativa.
- O percentual máximo de servidores que poderão retornar ao trabalho na Cidade Administrativa é de **20% (vinte por cento) da capacidade física dos espaços destinados a escritórios***.
- A ocupação da Cidade Administrativa deverá observar as orientações de layout estabelecidas pela Cecad.
- O servidor que for afastado por suspeita ou confirmação da Covid-19 terá seu acesso aos prédios do complexo restringido por meio do bloqueio do crachá, pelo período de tempo estabelecido no art.2º do Decreto Estadual nº 47.901, de 30 de março de 2020.
- Fica proibido, na Cidade Administrativa, o revezamento de servidores e empregados em turnos de trabalho realizados no mesmo dia.



Principais Procedimentos Adotados na Retomada do Trabalho Presencial na Cidade Administrativa

- Disponibilização de questionário eletrônico de autoavaliação, sobre possíveis sinais e sintomas relativos a infecção pelo agente Coronavírus (COVID-19);
- Aferição da temperatura corporal das pessoas que necessitarem entrar nos prédios. Somente terão acesso aos prédios aqueles cuja temperatura for igual ou inferior a 37,5°C. Aquele que apresentar temperatura superior deverá aguardar por 10 minutos no local indicado para nova aferição, caso deseje. Se a temperatura se mantiver alterada após a segunda aferição, o servidor será orientado a procurar atendimento médico para avaliação.
- Estabelecimento da capacidade máxima dos espaços de uso comum na Cidade Administrativa, observando o distanciamento mínimo estabelecido Nota Técnica Conjunta SEPLAG e COES;
- Sinalização dos espaços para facilitar a observância do distanciamento;

Principais Responsabilidades dos Órgãos/Entidades em Funcionamento na Cidade Administrativa na Retomada do Trabalho Presencial

- **Dimensionar o quantitativo de servidores que retornarão ao trabalho presencial** na Cidade Administrativa conforme a capacidade do espaço físico de seu layout, respeitando sempre o distanciamento estabelecido.
- **Ajustar as jornadas** dos servidores, empregados públicos e prestadores de serviço em trabalho presencial na Cidade Administrativa, de forma a evitar concentração de pessoas nos espaços comuns da Cidade Administrativa e no transporte fretado em horários de início e término de jornada.
- **Informar à Cecad os afastamentos motivados por casos suspeitos ou confirmados da Covid-19** de servidores que estiveram em trabalho presencial na Cidade Administrativa, imediatamente para providências quanto a higienização da estação de trabalho e rastreabilidade.
- **Comunicar bem com o servidor**, por estratégias diversas (vídeo) mas principalmente por meio de contato da chefia imediata.



Portarias/Resoluções específicas de cada Dirigente Máximo



Especificidades de cada Órgão/Entidade na Retomada do Trabalho Presencial

- Observados os dois normativos citados, **cada Dirigente Máximo deverá publicar em até 10 dias**, portaria ou resolução organizando o retorno do trabalho presencial em cada Órgão/Entidade, no modelo padrão definido pela CTL.
- Deverão retornar na Onda Verde, aqueles serviços que durante o regime especial de teletrabalho, tiveram sua prestação impactada negativamente.
- **A definição de quais serviços foram negativamente impactados é de responsabilidade de cada Dirigente Máximo** e poderá utilizar a matriz metodológica disponibilizada pela SEPLAG.
- **Cada Dirigente disponibilizará vídeo explicativo sobre a retomada do trabalho presencial para os seus servidores**, observadas as diretrizes da SUBSECOM.
- **Cada servidor deverá ser orientado sobre procedimentos de retorno ou permanência em teletrabalho pelo seu gestor imediato.** Eventuais dúvidas do servidor deverão ser sanadas pela DRH de cada Pasta.

PROXIMOS PASSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA RETOMADA DO TRABALHO PRESENCIAL NA ONDA VERDE



- 1°. Deliberação do Comitê Extraordinário do Covid-19 será publicada amanhã, dia 15/set;
- 2°. Resolução SEPLAG Cidade Administrativa será publicada amanhã, dia 15/set;
- 3°. Portarias/Resoluções específicas de cada Dirigente Máximo publicadas em até 10 dias;
- 4°. **Comunicações internas** de cada Gestor com seus servidores realizadas a partir da publicação das Portarias/Resoluções específicas;
- 5°. Realização de Reunião para Solução de Dúvidas específicas entre a SEPLAG e representantes dos Órgãos e Entidades caso seja necessário no dia 16/09, quarta-feira, às 10h.

Materiais de proteção

- **Máscaras** – recomenda-se que cada órgão adquira o mínimo de 4 máscaras laváveis por servidor. Existe RP disponível.
- **Álcool gel** – recomenda-se que cada órgão disponibilize no seu ambiente de trabalho. Existe RP disponível.
- **Termômetro** – é necessário adquirir. Existe RP disponível.
- Órgãos já podem executar os RPs com orçamento próprio. Caso necessitem orientação, a equipe está disponível pelo email gestaorp@planejamento.mg.gov.br

Perguntas e repostas

- **Quando o trabalho presencial será retomado?**
- Existem três pré-condições: a) sua região estar na onda verde e b) seu órgão ter publicado normativo próprio, c) o órgão estar preparado e o servidor ter sido comunicado. Mesmo as três condições sendo satisfeitas, apenas uma parcela dos servidores retornarão ao trabalho presencial – em função dos protocolos de distanciamento e respeitados os grupos de risco. A chefia imediata deve em contato para orientação.

Perguntas e repostas

- **Poderá ser definido um quantitativo diferente do de 20% de retorno para unidades fora da Cidade Administrativa nessa onda?**
- Sim. Cabe a cada órgão avaliar as condições físicas de suas unidades, sempre considerando os protocolos do programa Minas Consciente e definir o quantitativo seguro para a primeira onda de retorno. No caso da CA, deve-se lembrar que 20% é limite máximo, não limite mínimo. No caso das unidades fora da CA, cabe o dirigente estabelecer o quantitativo, que pode ser menor ou maior do que 20%.

Mais informações

- Essa apresentação, documentos, modelos e informações detalhadas estão no processo SEI 1500.01.0888695/2020-77
- Site com os atos normativos será disponibilizado amanhã



OBRIGADO!

